



## Circular n.º 7/2016|SG|DSRH-DAAQ

**Data:** 06 de julho de 2016

**Assunto:** **Articulação entre o Plano de Formação e o Plano de Atividades para 2017**

**Destinatários:** Todos os Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente sujeitos à observância do disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março.

A Secretaria-Geral, na qualidade de entidade coordenadora da aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a formação profissional, vem alertar os Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente para a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, articulado com Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, e com a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

O Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, que determina o regime jurídico da formação profissional na Administração Pública, determina, no artigo 21.º, que os serviços e organismos da Administração são obrigados a elaborar e manter atualizado, anualmente, o diagnóstico de necessidades de formação.

Determina também este diploma que os serviços devem articular a elaboração do Plano Anual de Formação com a elaboração do Plano Anual de Atividades, sendo o primeiro integrado neste último.

O Regime prevê ainda que a elaboração dos diagnósticos de necessidades de formação, dos planos de formação ou de frequência de ações de formação deve ser precedida de consulta prévia aos funcionários e agentes dos serviços.

Recomenda-se que os serviços observem as disposições legais que prevêm a articulação do Plano Anual de Formação com o Plano Anual de Atividades e solicita-se que, em simultâneo com envio para aprovação pela tutela respetiva, seja remetida cópia dos referidos documentos previsionais a esta Secretaria-Geral.

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO